



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

148

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 1.318/PMC/2002 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM FAVOR DA COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CACOAL - COOPEMARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

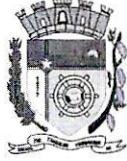
AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 362/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 145/2022**

PROJETO DE LEI N. 145/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	29/07/2022
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 148/2022

PROJETO DE LEI N. 145/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 20ª sessão ordinária, em 1º de agosto de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 362/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 28 de julho de 2022.

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 1.318/PMC/2002 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM FAVOR DA COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CACOAL - COOPEMARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 28/07/2022
Horas: 13:08
Nº: 7644

Martene



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 145/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, que:

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 1.318/PMC/2002 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM FAVOR DA COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CACOAL - COOPEMARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de lei tem por objeto revogar a Lei n. 1.318/PMC/2002, que autorizou o Município a conceder o direito real de uso a Cooperativa de Coletores de materiais recicláveis de Cacoal – COOPERMARCA.

Destacamos que o pedido de revogação, motiva-se pelo descumprimento dos encargos, conforme extrai-se do Despacho de fls. 42 emitido pela Comissão de Revisão de Atos Administrativos de Doação e Concessão de Direitos Reais de Uso do Parque Industrial e outros imóveis e Despacho de fls. 48 - verso emitido pela Procuradoria-Geral, anexo ao Processo Administrativo n. 9890/2019.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. J45 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 1.318/PMC/2002 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM FAVOR DA COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CACOAL - COOPEMARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 1.318/PMC/2002 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM FAVOR DA COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CACOAL - COOPEMARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372



989072019

Processo N°
Folha 3

PROCESSO: 9890/2019

42

DA: Comissão de Revisão de Atos Administrativos de Doação e Concessão de Direitos Reais de Uso do Parque Industrial e outros imóveis.

PARA: Procuradoria Geral do Município.

DESPACHO

A Comissão de Revisão de Atos Administrativos de Doação e Concessão de Direitos Reais de Uso do Parque Industrial e outros imóveis, após análise dos autos do Processo nº 9890/2019, passa a discorrer e solicitar parecer jurídico e encaminhamentos como segue:

1. Consta dos autos do processo nº 9890/2019, que a cessionária COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAS RECICLÁVIES DE CACOAL, recebeu por meio da Lei nº 1.318 de 25 de março de 2002, a doação de área denominada de lote 79*2, Gleba 06, Setor Gy-Paraná, localizado na linha 06 fundos com aeroporto e não implantou o referido empreendimento, conforme consta às fls. 15-20.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o relatório da Fiscalização de Obras e Posturas e tributário do Município de (fls. 15-20), a cessionária não implantou o empreendimento, encaminhamos os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise, parecer jurídico, e possível edição de lei para revogação da doação efetuada pela lei 1.318/PMC/02 e posteriormente sejam os autos encaminhados a SEMPLAN para regularização fundiária a favor da Fundação Vida Nova, por tratar-se de área consolidada (REURB).

Cacoal, RO, 13 de agosto de 2020.

ELIAS MARQUES DE OLIVEIRA
Sec. da Ind. Com. e Turismo
Dir. N. 3/PMC/2019

Thiago A. C. Cunha
Engenheiro Civil
CEN/RO/010-070/2019

Ricardo de Sá Vieira
Procurador do Município
OAB-RO 995

Itamar Neves da Silva
Chefe de Departamento de
Fiscalização de Obras e Posturas
Port. N° 0108/PMC/2017



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Edital de Intimação

PROCOLO N.º 9890/19
FOLHA 48

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Município na pessoa do procurador que ao final assina.

NOTIFICADO:

N.	Razão Social	CNPJ	ENDEREÇO	PROC. ADM.
01	COPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CACOAL - COOPEMARCA	04.451.111/0001-75	Lote 72-A, GLEBA 06 - SETOR GY- PARANÁ	9890/2019

FINALIDADE: Considerando a instauração de Processo administrativo por ordem do Decreto Municipal 6.942/2018, que objetivou criar Comissão para análise e revisão dos procedimentos de doação e concessão de direito real de uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal de Cacoal, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo n. 2078/2017/TCE-RO, e, especialmente diante do apontamento do não cumprimento dos encargos da lei beneficiária e da manifestação, da comissão, pela reversão do imóvel ao patrimônio público,

Fica NOTIFICADO/INTIMADO, conforme acima relacionado, na pessoa do seu representante legal ou quem esteja na posse do imóvel, para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA sobre o tema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte à data de publicação desta, com fim de exercer o direito constitucional à ampla defesa e contraditório, sob pena de adoção das providências cabíveis.

Informa-se que o processo administrativo encontra-se à disposição para análise, na sede Na Procuradoria Geral do Município.

Cacoal, 20 de julho de 2022.

NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO
Procurador do Município de Cacoal

20/07/2022

Síndico Municipal
Assessoria de Comunicação
Decreto N.º 072/PMS/2021

Despacho

À Administração para elaboração
do projeto de lei de regulamentação da lei n.

138/02.

Cacoal, 28/07/22

Presidente do Conselho
Presidente do Município
OAB/RO 737